

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a aquisição de câmara fria de congelamento tipo container, destinada ao armazenamento e à conservação de carnes e demais gêneros alimentícios perecíveis utilizados na merenda escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Gravatá, garantindo a manutenção das condições adequadas de temperatura, higiene e segurança alimentar.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de câmara fria de congelamento tipo container, destinada ao armazenamento e à conservação de carnes e demais gêneros alimentícios perecíveis utilizados na merenda escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Gravatá, garantindo a manutenção das condições adequadas de temperatura e segurança alimentar.

2.2. A necessidade da aquisição decorre da demanda contínua por estrutura adequada para preservação de produtos congelados, considerando o volume de gêneros alimentícios adquiridos para atendimento das unidades escolares, bem como a obrigatoriedade de manutenção da cadeia do frio, a fim de evitar deterioração, perdas e riscos à saúde dos estudantes.

2.3. A inexistência ou insuficiência de equipamento apropriado para armazenamento em temperatura de congelamento pode comprometer a qualidade nutricional dos alimentos, ocasionar desperdícios, prejuízos ao erário e eventual desabastecimento das escolas, impactando diretamente a regularidade da oferta da merenda escolar.

2.4. A aquisição da câmara fria tipo container proporcionará maior eficiência logística no recebimento, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios, permitindo melhor organização do estoque, controle de validade e otimização do espaço físico destinado ao armazenamento.

2.5. A contratação encontra-se prevista no item 66 do Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Educação, estando alinhada ao planejamento estratégico da Pasta e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço público de alimentação escolar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

3.2. Cumpre destacar que o limite originalmente fixado no referido dispositivo legal foi posteriormente atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, passando a corresponder ao valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), parâmetro atualmente vigente para fins de enquadramento da hipótese de dispensa.

3.3. Verifica-se que o valor estimado para a contratação pretendida encontra-se dentro do limite legal estabelecido, não configurando fracionamento indevido de despesa. Ademais, o somatório das contratações realizadas por esta unidade gestora, no mesmo exercício financeiro, para objetos de mesma natureza ou pertencentes ao mesmo ramo de atividade, não ultrapassa o teto previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado, restando demonstrado o atendimento integral aos requisitos legais para a adoção da dispensa.

3.4. A presente contratação adotará como critério de julgamento o **Menor Preço**, observando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante análise objetiva das ofertas apresentadas, nos termos da legislação aplicável.

3.5. No valor total da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos (impostos, taxas e

contribuições), encargos sociais e trabalhistas, despesas com transporte, seguros, comissões, bem como quaisquer outros insumos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais.

4. DOS QUANTITATIVOS E VALORES

4.1. Foi realizado levantamento de mercado por meio de consulta ao Banco de Preços Públicos, com o objetivo de identificar contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública e, assim, subsidiar a formação do valor estimado para a aquisição da câmara fria, assegurando maior precisão, compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

4.2. A seguir, apresenta-se a descrição detalhada dos itens a serem adquiridos, acompanhada de suas respectivas quantidades e dos valores estimados apurados, os quais servirão de base para a instrução do processo e para a análise da vantajosidade da contratação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QND	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
615908	CÂMARA FRIGORÍFICA CONTAINER - Câmara frigorífica tipo container, destinada ao congelamento e armazenamento de produtos sob baixa temperatura, construída com estrutura robusta em aço, adequada para operação contínua em ambientes industriais, logísticos ou institucionais, dotada de isolamento térmico em poliestireno expandido (EPS) de alta eficiência, que assegura reduzida troca térmica e melhor desempenho energético, equipada com sistema de refrigeração a gás, composto por compressor, unidade condensadora e evaporador com ventilação forçada, garantindo distribuição homogênea da temperatura interna e manutenção das condições ideais de congelamento, com capacidade de armazenagem mínima de 2.300 kg, possuindo 01 (uma) porta de acesso com vedação térmica reforçada, piso resistente para cargas elevadas, painel de controle para monitoramento e ajuste de temperatura, alimentação elétrica em 220 V, e dimensões mínimas de 2,50 m de largura, 12,00 m de comprimento e 3,00 m de altura, sendo indicada para conservação segura e eficiente de produtos congelados, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis.	UND	1	R\$ 60.419,44	R\$ 60.419,44

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438/365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL

6.1. A execução do Objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

6.3. Caso haja irregularidades na contratação dos serviços, ficará a responsabilidade do Fiscal e do Gestor do aqui indicados de comunicar por escrito à Contratada as irregularidades encontradas e assim tomar as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;

6.4. Em atenção ao art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a contratação terá como gestor: Débora Stefane Pereira da Silva, portaria nº 198-2025 e a fiscal será: Sandra Milena Moraes de Souza, portaria nº 841-2025.

FISCAL

6.5. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

6.6. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

6.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

GESTOR

6.8. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

6.9. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato.

7.2. A entrega deverá ser realizada, na forma, nos endereços determinados pela Secretaria de Educação e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento, dentro do expediente, sendo das 08h00min às 12h00min, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e

SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação: e-mail: educacao@gravata.pe.gov.br, telefone: (031) 81 3299-1899 Ramal: 5000.

7.3. A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

7.4. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e.

7.5. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

7.6. A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com este instrumento.

7.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no presente Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material causado direto ou indiretamente à CONTRATANTE, por ocasião da realização dos serviços;

8.2. Observar os critérios para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais as demais obrigações dispostas neste instrumento;

8.3. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

8.4. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços;

8.5. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos representantes designados para acompanhar a execução do serviço contratado, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto;

9.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

9.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

10.2. Para TODOS os itens, a participação é ampla.

10.3. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

10.3.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos;

10.3.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

10.3.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

10.4. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

10.5. A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações e acesso necessários para a realização da entrega dos produtos, conforme local previamente acordado, realizar o pagamento pelos serviços prestados conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, bem como comunicar à contratada qualquer necessidade de ajuste ou irregularidade identificada durante o processo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros por dar-se-á às despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0499.2904.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS
AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 500.002 – RECURSOS PRÓPRIOS

Gravatá, 10 de fevereiro de 2026.

Joselma Soares da Silva Melo
Secretária Municipal de Educação